

**=LEI MUNICIPAL N° 2.670, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013=**

*“Dispõe sobre aquisição de bem imóvel por doação com encargos e dá outras providências”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei a receber em **DOAÇÃO** da Entidade Filantrópica denominada LAR, ESCOLA E CRECHE BERÇARIO NOSSA SENHORA APARECIDA DE GENERAL SALGADO CNPJ N.º 51.842.425/0001-89, o seguinte bem imóvel:*

*a)- Uma área de terra totalizando 1.107,07 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado de uma área maior objeto da matrícula n.º 6.834 do CRI de General Salgado-SP, cujo Memorial Descritivo ora em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.*

*Parágrafo Único: O imóvel descrito na letra “a” deste artigo, deverá ser utilizado unicamente para edificações de construções em favor da população Salgadense.*

*Art. 2º. Os encargos que o Município vier a assumir com a outorga da escritura pública definitiva de doação correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 05 de dezembro de 2013.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretaria*